

Lei nº 1.084, de 27 de Setembro de 2013

"Autoriza o Poder Executivo a doar área ao Tribunal de Justiça de São Paulo, e dá outras providências"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 625/2013

Projeto: 046/2013

Promulgação: 27/09/2013

Publicação: BOM 580, de 28/09/2013

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 12^a Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Bertioga, autorizado a doar área ao Tribunal de Justiça de São Paulo, para a construção de sede própria do Foro Distrital de Bertioga da Comarca de Santos.

Parágrafo Único. A autorização prevista no caput também se aplica se a doação for ao Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A área a ser dada está localizada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú e será denominada como Área A1 e é descrita da seguinte forma: Trata-se de área em forma trapezoidal, destacada de uma área maior de 42.300,00 metros quadrados, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, sede da Prefeitura, área maior sob matrícula nº 7.016, lançamento nº 90.002.117.000 e possui a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no ponto arbitrário denominado P1 situado no alinhamento da Rua Luiz Pereira de Campos, 901, situado a distância de 23,05 metros neste alinhamento e divisa dessa matrícula com Área da Prefeitura. Desse ponto, segue por esse alinhamento a distância de 74,45 metros até o ponto P2, divisa com a área de propriedade de Flávio Ramon Carvalho e Outros, lançamento nº 12.100.004.000. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa a distância de 86,00 metros em direção ao Rio Itapanhaú, até o ponto P3. Desse ponto, deflete formando ângulo interno de 90 graus à direita e segue por uma distância de 70,00 metros até o ponto P4, confrontando com a área remanescente da Prefeitura de Bertioga. Desse ponto, deflete novamente 90 graus em ângulo interno, à direita e distância de 111,37 metros até o ponto P1 inicial, situado no alinhamento da Rua Luiz Pereira de Campos, confrontando novamente com a área remanescente da Prefeitura de Bertioga, encerrando uma área de 6.907,95 metros quadrados, objeto de Cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A área descrita no artigo anterior fica desafetada de bem público

especial se tornando bem público de uso dominical.

Art. 4º. Os encargos decorrentes da doação correrão por conta da municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de setembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município